



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 148/2015 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO LATERAL, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GAVIOLI

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6 e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Chiarotti, nº 100, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 020/2015 (PMRC), homologado em 26 de Agosto de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital de Tomada de Preços nº 020/2015 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	272,08	544,16
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	197,96	3,82	756,21
3	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (PORTAO LATERAL EXISTENTE)	M2	2,10	22,70	47,67
4	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4 CM	M2	9,10	17,29	157,34
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
5	ATERRO APOILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	2,00	51,21	102,42
6	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M2	4,55	47,73	217,17
7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA CIMENTO / AREIA / SAIBRO 1:2:2 ESPESSURA 3CM (PARA LOCAIS ONDE FORAM CORTADOS PARA FAZER OS BLOCOS)	M2	9,10	46,43	422,51
FUNDAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO PROFUNDIDADE 5,00METROS	M	100,00	60,58	6.058,00
9	PERFURACAO MANUAL DIAMETRO 25 CM (5 TF)	M	100,00	51,62	5.162,00
10	CONCRETO ARMADO DOSADO 20 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 MAO DE OBRA P/ CORTE DOBRAGEM MONTAGEM (BLOCO 150*60*50)	M3	5,00	1.481,33	7.406,65
ALVENARIA					
11	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (PARA FECHAMENTO DE PORTAO EXISTENTE)	M2	2,20	70,72	155,58
COBERTURA					
12	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, SENDO CONSIDERADO AS COLUNAS	M2	269,96	92,87	25.071,19
13	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO BEIRAL DE 0,70 CM	M2	313,50	34,35	10.768,73
14	FECHAMENTO LATERAIS E EITOES COM TELHAS CHAPA ACO ZINCADO MONDULADA ESP= 0,5MM (INCLUSO FERRAGENS)	M2	89,10	59,70	5.319,27
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1,00	189,92	189,92
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	6,00	11,30	67,80
17	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNI	6,00	213,54	1.281,24
18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V 4 MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	3,82	382,00
19	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	4,99	149,70
REVESTIMENTO DE MURO					
20	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	4,40	19,81	87,16
21	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	4,40	14,53	63,93
REVESTIMENTO DE PISO					
22	LASTRO DE BRITA	M3	0,75	75,52	56,64
23	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	2,50	28,34	70,85
PINTURA					
24	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (ESTRUTURA METALICA)	M2	269,96	16,93	4.570,42
25	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	M	180,00	18,73	3.371,40
26	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PARA COLUNAS)	M2	72,00	16,93	1.218,96
27	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	197,96	15,53	3.074,32
LIMPEZA DA OBRA					
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	269,96	1,86	502,13
TOTAL GERAL					77.275,37

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 020/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 77.275,37 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, pelo fornecimento dos itens supracitados, objetos do Edital acima mencionado, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 28 de Agosto de 2015 a 27 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Tomada de Preços nº 020/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, a prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

Parágrafo único: Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame, esta deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	1	017	4490510105	2303	104	Demais impostos vinculados a Educação Básica	Escolas / Colégios
0401	12	361	009	1	017	4490510105	2304	3103	5% transferências constitucionais do Fundeb	Escolas / Colégios

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. *CLEUZA MOLINI ORMENEZE*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 020/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

Cleuza Molini Ormêneze
Sec. Munic. de Educação e Cultura – Contratante e Gestora do Contrato

Marcelo Rodrigues Martelini
Netuno Engenharia Ltda - ME - Contratada

Testemunhas:

Diana Rodrigues

Visto do Departamento Jurídico:

Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**
Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax: (43)
3559 1828 Cep: 86.455-000
site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail:
camarajmtavora@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2015
Processo Administrativo nº 06/2015
OBJETO: Aquisição pela Câmara Municipal de Joaquim Távora de materiais de higiene e limpeza, bem como produtos alimentícios.
Em razão de parecer emitido pela Câmara Municipal de Joaquim Távora no processo administrativo nº 06/2015, no qual é solicitada a aquisição de produtos de limpeza e higiene bem como a aquisição de produtos alimentícios essenciais para o bom funcionamento dessa Casa Legislativa e, considerando a existência da devida dotação orçamentária que assegure o fiel pagamento da obrigação imposta conforme demonstrada por parecer do setor contábil, **RATIFICO** o parecer jurídico ora apresentado com base no artigo 24, II combinado com o artigo 23, alínea "a", II, da Lei 8666/93 e **HOMOLOGO** a presente dispensa em favor da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Joaquim Távora, a saber: Reginaldo Vilela M.E, Avenida Getúlio Vargas, 293, Centro, Joaquim Távora, Paraná, CNPJ 00.639.958/0001-27, telefone (43) 3559 - 1906, sendo tal valor de R\$ 627,79 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) demonstrado em documento em anexo.
Joaquim Távora, 26 de Agosto de 2015.

Artemeo Panichi
Presidente

Iremar Carlos da Silva
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015 (PMRC)**
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 10 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses.**
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2015.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92
OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 77.275,37 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2015 a 27 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 24 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

PORTARIA 534/2015.

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 51 da Lei federal 8.666/93, e Art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/2002, **RESOLVE**

ART. 1º. Fica criada Comissão de Licitação, com exclusiva finalidade de dirigir e julgar as licitações promovidas pelo Município de Joaquim Távora-PR.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, a partir da presente data, será composta pelos servidores:

PRESIDENTE: MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA
RG.6.308.051-9-PR – CPF 022 961 729-89

MEMBROS: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
RG. 6.830.711-2-SSP-PR – CPF 023 484 189-32

DEIWITI DE ALMEIDA
RG 6.480.442-1-SSP-PR – CPF 029 056 829-30

TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA
R.G. 7.281.325-1-SSP-PR - C.P.F. 031 560 739-48

ART. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será compreendido entre 14/08/2015 a 14/08/2016.

ART. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções, observada a legislação pertinente.

ART. 5º. Nos procedimentos modalidade Pregão Presencial e leilão exercerá a função de pregoeiro e leiloeiro a servidora **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO - RG. 6.830.711-2-SSP-PR – CPF 023 484 189-32**, atuando os demais componentes como equipe de apoio.

ART. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 14 de agosto de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

COPAGAZ
GÁS OLIVEIRA
DISK-GÁS
TIM - 9922-5560
VIVO - 9192-9235
CLARO - 8839-6620
OI - 8452-2902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, licitadores e eventuais interessados que **HOMOLOGOU** o processamento do Pregão Presencial nº 074/2015 (PMRC), realizado no dia 03 de agosto de 2015 (Lances e Habilitação), **objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor	Supermercado Brunharti LTDA
Itens	1, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 74, 76 e 78.

Fornecedor	Tereza Ernestina Dayeh – ME
Itens	3, 10, 20, 29, 30, 32, 34, 35, 44, 54, 60, 69, 70 e 77.

Fornecedor	D' Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP
Itens	2, 4, 5, 9, 11, 13, 17, 18, 21, 22, 25, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 57, 59, 62, 63, 65, 71, 72, 73, 75, 81 e 82.

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Eletrônico do município de Ribeirão Claro, na edição do dia 27 de Agosto de 2015.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 27 de agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 064
CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto 3.025/2015, que homologou o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONVOCA** o candidato abaixo nominado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação constante no A. R., no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido de seus documentos pessoais (cópias legíveis) R. G. e CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, documento comprobatório dos pré-requisito exigidos quanto a Reservista ou Dispensa de incorporação, Título de Eleitor com **comprovante da última votação**, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver) e ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais (Fórum) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente, para depois de cumpridas as exigências legais, agendar Exame Médico no Centro de Saúde e formalizar o contrato de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO-ASS. ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome do candidato
6	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará no remanejamento para final da lista de classificados.

Joaquim Távora, 26 de Agosto de 2015.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

Pérola do Norte
A Imparcialidade na Notícia
Expediente
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCUNÇÃO
Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São do Igarapé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Rua Professor Vítor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.

Projeto para área de escape em Ribeirão Claro fica pronto em dezembro

Uma equipe do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) esteve em Ribeirão Claro na última semana para apresentar ao prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV) detalhes do projeto para a construção de uma área de escape na PR 151, no trecho entre o município e Carlópolis. O sistema de segurança tem o objetivo de acabar com acidentes fatais no trevo de acesso à Cachoeira, próximo ao patrimônio São Sebastião. Segundo estimativa fornecida por engenheiros contratados pelo DER, o projeto será finalizado até dezembro desse ano,

com previsão para início das obras em 2016.

Estiveram reunidos com o prefeito Maurício e o superintendente regional de Londrina, José Ferreira Heidgger, o chefe do escritório regional do Norte Pioneiro, Aurélio Fortes Neto, o gerente técnico Rafael Rodrigues de Oliveira, a coordenadora técnica do DT/DER, Janice Soares e os representantes da empresa de engenharia e consultoria responsável pelo projeto, Marlon Schivinski e Jésus de Oliveira.

A área de escape foi um pedido feito pelo prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV)



ao governo do estado e que será finalmente atendido. Nos últimos quinze anos, dezenas de pessoas perderam a vida em acidentes ocorridos nas imediações do trevo que dá acesso ao distrito da Cachoeira e a Carlópolis. As colisões e capotagens com vítimas fatais envolvem em quase sua totalidade caminhões, mas colocam em risco centenas de carros, ônibus e veículos de transporte escolar passam

pel local diariamente.

Preocupado com a situação e atendendo ao clamor da população, o prefeito Maurício encaminhou ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER - PR) vários ofícios pedindo providências. A instalação da área de escape é apontada como ideal por especialistas consultados pela prefeitura. A estrutura será preenchida com esferas de cerâmica para desacelerar os veículos que forem direcionados até ela.

O prefeito Maurício tem pedido urgência na obra e já custeou com recursos próprios a instalação de placas de sinalização para alertar os motoristas sobre os perigos de descer o local em alta velocidade. "É uma reivindicação antiga da população e da forma como está, o local ainda é perigoso e apresenta risco contínuo de acidentes fatais", explicou. "Vamos continuar acompanhado o processo junto ao DER e intercedendo junto aos órgãos competentes", concluiu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

1ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 08:50 horas de 08 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparos, instalações, programações e fornecimento de peças de ramais e de centrais PABX pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 104/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Setembro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Setembro de 2015.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2015 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS 024/2015 – (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME
CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, no Parque Ambiental Salmão Sogayar e em ruas e avenidas desta cidade com vistas à melhoria no sistema de iluminação pública, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 136.835,22 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras, deste município.

VIGÊNCIA: 24 de Setembro de 2015 a 23 de Janeiro de 2016.
ASSINATURA: 23 de Setembro de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 23 de Setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 148/2015 (PMRC), publicado na Edição nº 1508, do Jornal Pérola do Norte, de 28 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na informação da assinatura, de modo que onde se lê "ASSINATURA: 24 de Agosto de 2015", leia-se "ASSINATURA: 27 de Agosto de 2015".

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2015
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 099/2015 (PMRC), realizado no dia 23 de setembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE, E EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 739/2013 – PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

LOTE 01 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS – DIVISÃO DE PIQUETES						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	ELETRIFICADOR PARA CERCA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KM	UNI	02	185,00	370,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)

LOTE 02 – MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – KIT ORDENHA HIGIÊNICA						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	CANECA DE FUNDO ESCURO PARA TESTE DE MASTITE	UNI	01	35,00	35,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
02	BALDE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UNI	02	13,00	26,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
03	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA JARDIM DE 1/2 POLEGADA	M	20	3,00	60,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
04	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POLEGADA	UNI	01	14,00	14,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
05	FILTRO PARA COAR LEITE DE NYLON	UNI	05	20,00	100,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
06	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML	UNI	05	2,00	10,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
07	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL PARA HIGIENIZAÇÃO DE ORDENHA (PACOTE COM 1000 FOLHAS)	PCT	03	9,00	27,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
08	PAR DE LUVAS DE LIMPEZA DE BORRACHA (TAMANHO G)	UNI	02	6,00	12,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)

LOTE 03 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS – EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA PECUARIA LEITEIRA PARA ÁREA DE 1 HA, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1 MOTOBOMBA MULTI ESTAGIO DE 2 CV; 1 CHAVE DE PARTIDA DE 2 CV; 1 CONJUNTO DE CABOS PARA LIGAÇÃO DAS CHAVES DE PARTIDA; 1 TUBULAÇÃO DE RECALQUE COMPLETA; 50 ASPERSORES SUPER 10 BOCAL VERDE AUTO COMPENSADO; 1 CONJUNTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DOS ASPERSORES; 1 CONJUNTO DE VALVULAS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; 1 TIMER DIGITAL.	UNI	01	6.900,00	6.900,00	IRRIGARURAL – INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA (CNPJ: 11.502.964/0001-54)

LOTE 04 – SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E INSUMOS						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	SEMENTE DE MOMBACA (P. MAXIMUM) COM VC (VALOR CULTURAL) MÍNIMO DE 35%	KG	90	11,75	1.057,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)

LOTE 05 – MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DIVISÃO DE PIQUETES						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	ARAME LISO PARA CERCA ELÉTRICA (ROLO COM 1000 METROS)	UNI	04	370,00	1.480,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
02	HASTE PARA ATERRAMENTO DE CERCA ELÉTRICA	UNI	06	30,00	180,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
03	MANGUEIRA / TUBO ISOLADOR PARA ISOLAMENTO CERCA ELÉTRICA (ROLO 50 M)	UNI	04	120,00	480,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
04	ISOLADOR DE LINHA DE CERCA ELÉTRICA	UNI	350	1,50	525,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
05	ISOLADOR DE CANTO DE CERCA ELÉTRICA	UNI	50	3,00	150,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)

LOTE 06 – MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ADEQUAÇÃO DA SALA DE ORDENHA						
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)	Proponente vencedora
01	CIMENTO - SACO DE 50 KG	UNI	15	26,50	397,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
02	AREIA GROSSA	M3	06	98,00	588,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
03	PEDRA BRITA Nº 01	M3	05	65,00	275,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
04	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNI	30	32,15	964,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
05	PREGO PARA TELHA	KG	03	23,36	70,05	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
06	CAIBRO DE 6M	UNI	10	11,95	119,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
07	CAIBRO DE 3M	UNI	10	6,55	65,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
08	PREGO 19 X 27 (PACOTE DE 1KG)	PCT	05	7,45	37,25	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
09	PREGO 22 X 48 (PACOTE DE 1KG)	PCT	03	7,50	22,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
10	CANO DE PVC 1/2 (BARRA COM 6M)	UNI	02	13,25	26,50	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
11	DOBRADICA PARA PORTEIRA TAMANHO MEDIO (Nº 3)	UNI	10	10,00	100,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
12	TELHA DE BARRO TIPO CELOTE	UNI	40	1,30	52,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
13	TUOLO DE BARRO COM 6 FURROS	UNI	400	0,30	120,00	AGROPECUÁRIA MERCÚRIOLTA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)

VALOR TOTAL GERAL – LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05 + LOTE 06 14.264,80